


Zimbra**dilsonjunior@museu-goeldi.br**

CONTRA-RECURSO - TP 01/2020

De : amazotech engenharia
<amazotech.licitacao@gmail.com>

Qui, 08 de out de 2020 09:09

 1 anexo

Assunto : CONTRA-RECURSO - TP 01/2020

Para : dilsonjunior@museu-goeldi.br


Prezados Senhores,

Segue nosso CONTRA-RECURSO para sua analise.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AMAZONTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA
CNPJ 14.787.830/0001-15
À DIRETORIA.

 **RECURSO-TP-01-2020_MUSEU_assinado.pdf**
313 KB



Amazontech Engenharia e Tecnologia

Ao
MCTIC/Museu Paraense Emílio Goeldi
Ref.: Edital Tomada de Preços n.º 01/2020

Att.: Senhora Ana Luisa Albernaz - Diretora do Museu Goeldi

Senhora Diretora,

A AMAZONTECHNOLOGY ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 14.787.830/0001-15
Endereço Completo e Telefone fixo e/ou móvel: RUA DO FIO, 198, GUANABARA, CEP 67010-550, ANANINDEUA/PA, E-mail: amazontech.licitacao@gmail.com;

Conforme disposto no subitem 11.1 do edital da licitação em referência, apresentamos o presente CONTRA-RECURSO ADMINISTRATIVO contra o RECURSO apresentado pela empresa MASOLLER CONSTRUÇÕES, em que a mesma pede a desclassificação da AMAZONTECH ENGENHARIA da fase de HABILITAÇÃO.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Conforme comunicado enviado pela CPL do MUSEU GOELDI via e-mail sobre o RECURSO em questão, o prazo final para apresentação de CONTRA-RAZÃO é até 08/10/2020 às 18:00hs.

DAS FATOS

Conforme RECURSO apresentado pela Licitante MASSOLER, em suma, esta alega que:

- A AMAZONTECH estaria impedida de participar de licitações pelo SICAF, e que não teria apresentado notas explicativas do balanço patrimonial.



Amazontech Engenharia e Tecnologia

DA DEFESA

Analizamos os argumentos da CONCORRENTE, e a luz do edital e dos esclarecimentos que já foram prestados a esta comissão sobre a situação do SICAF, e vamos que tais argumentos não merecem prosperar, conforme demonstraremos abaixo:

1º - Com relação a argumentação que a AMAZONTECH estaria impedida de licitar pelo SICAF:

Informamos que esse fato já foi esclarecido perante a CPL, através de diligência solicitada durante a fase de análise dos documentos de habilitação, queremos acreditar que talvez a nobre Concorrente não tenha se atentado para os esclarecimentos prestados pela AMAZONTECH sobre a questão do possível impedimento no SICAF, porém, deixamos abaixo o link para consulta de nossa manifestação em resposta ao Pedido de Diligência pela CPL sobre essa questão que já foi esclarecida.

<https://www.museu-goeldi.br/assuntos/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/tomada-de-precos-2020>

2º - Quanto a questão da exigência de notas explicativas do balanço, vejamos as exigências do edital:

7.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 7.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.8.4 O licitante que apresentar índices econômicos inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Nobre julgadora, o balanço apresentado pela AMAZONTECH ENGENHARIA é composto de: Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do Resultado, Índices do Balanço, Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, Declaração, bem como, está acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador.



Amazontech Engenharia e Tecnologia

Nosso balanço apresentado atende os índices exigidos e reúne todas as informações solicitadas no edital, o que possibilita verificar que temos condições financeiras para executar os serviços objeto da presente licitação.

Conforme subitem 7.8.4 do edital, ainda que nossos índices fossem inferiores a 1, deveríamos comprovar possuir “*(capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação*”. O que foi também plenamente atendido pela AMAZONTECH, pois apresentamos o Contrato Social Consolidado, onde possuímos capital social de R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).

Diante todo exposto, e por restar demonstrado que a AMAZONTECH não infligiu nenhuma exigência do edital no que tange aos documentos de habilitação, resta concluir que os argumentos da MASSOLLER não merecem ter êxito, eis que não tem fundamentação nenhuma no edital que rege as regras do certame em questão, não trazem nenhum fato novo, que possa alterar a acertada decisão dessa comissão em habilitação uma Licitante devidamente qualificada para prosseguir a próxima fase de PROPOSTA, por tanto, requeremos:

- O reconhecimento da presente peça de CONTRA-RECURSO por estar tempestivo.
- A MANUTENÇÃO da decisão desta Conceituada CPL que jugou habilitada a AMAZONTECH, para prosseguir a fase de PROPOSTAS.

São os termos que requer e espera deferimento.

Ananindeua - PA, 08 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

AMAZONTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 14.787.830/0001-15

AMAZONTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA
sediada à RUA DO FIO, 198, GUANABARA, CEP 67010-550, ANANINDEUA/PA
FONE: 91-999832708 / 993567743 – E-mail: amazontech.licitacao@gmail.com